

Guarapuava (Pr), 16 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL	
IMBITUVA - PARANÁ	
PROTOCOLO Nº	0953/2022
EM	16 / 03 / 2022
	

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – PARANÁ.

Pregão Presencial nº 012/2022

Prezados Senhores, a empresa A & L Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.086.032/0001-09, sediada à Av. Professor Pedro Carli, nº 5506, Bairro Vila Carli, Cidade de Guarapuava (Pr), este ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, apresentar seu

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falha em algum ponto importante para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi publicado no dia 09 de Março de 2022, uma vez que o edital estipula o prazo de 02 dias úteis antecedentes à data fixada para recebimento das propostas de habilitação.

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 16 de Março de 2022, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenção em geral, com fornecimento de peças e materiais diversos, para os veículos linha leve e pesada, Implementos rodoviários, pertencentes ao Município.

DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado. Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto as condições para participação na licitação:

18.1 As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços em geral de mão de obra e das peças utilizadas, contra qualquer problema, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, assim como para Retifica de Motores que deverá ser ter garantia de 100.000 km ou 24 (vinte e quatro) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

À
COMISSÃO DE
LICITAÇÃO P1
PARÉCER

CELSON KUBASKI
PREFEITO MUNICIPAL
DE IMBITUVA

LEANDRO
LEMONS:02
206946998

Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02206946998
Dados: 2022.03.16 15:23:32 -03'00'

18.3 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço COM NO MINIMO 10 (DEZ) MESES DE GARANTIA.

13.4.1.1 – O Edital em epigrafe não prevê terceirização da execução dos Serviços, os quais deverão ser executados impreterivelmente pela Contratada, sem prejuízo das garantias previstas.

DO DIREITO

No edital do certame licitatório, Itens 18.1 e 18.3 - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES OU 50.000 (CINQUENTA MIL) KM, SERVIÇO DE RETIFICA COM GARANTIA DE 100.000 (CEM MIL) KM OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, desrespeitou o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

O prazo de garantia legal é de 90 (noventa) dias. A contagem deste prazo tem início a partir da entrega efetiva do produto ou término da execução do serviço. No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente. O consumidor terá prazo para reclamar sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação de 30 (trinta) dias para produtos e serviços não duráveis e de 90 (noventa) dias, tratando-se de produtos e serviços duráveis. (Artigos 24 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Em alguns casos, os fabricantes costumam oferecer prazos de garantia maiores, exemplificando “na compra de veículo 0Km”, mas a manutenção do benefício depende do cumprimento de prazos, pois a regularidade da revisão aumenta a vida útil do veículo.

Outra caso, peças que têm contato com combustíveis (como filtros, velas, bicos injetores, catalizadores, sensores de oxigênio e escapamentos) podem ser danificadas por combustíveis adulterados. Alguns elementos químicos misturados aos combustíveis são verdadeiros solventes. Portanto, esse problema está relacionado ao mau uso.

A empresa licitante, não tem como acompanhar o gerenciamento dos veículos, manutenções garantias, portanto, não tem condições de oferecer um prazo de garantia maior do que o determinado em lei. (Artigos 24 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Salientamos, com relação a terceirização, a necessidade de terceirizar alguns serviços especiais, onde não seria possível executar no município, se tratando de veículos pesados, alguns casos os serviços dependem de diagnósticos exigidos pelo fabricante onde o mesmo só é realizado em concessionárias.

A empresa vencedora, se responsabiliza encaminhar o veículo para o local onde exista o recurso para a execução do serviço, seja ela concessionárias ou empresas autorizadas pelo município.

DIANTE DO EXPOSTO

Diante do exposto, requer-se seja recebida e julgada procedente, a presente impugnação para as alterações:

Assinado de forma digital por
LEANDRO LEMOS:02
206946998
Dados: 2022.03.16
15:24:27 -03'00'

18.1 As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços em geral de mão de obra e das peças utilizadas, contra qualquer problema, pelo período mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, assim como para Retifica de Motores que deverá ser ter garantia de 10.000 km ou 03 (três) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.4.1.1 – O Edital em epigrafe prevê terceirização da execução dos Serviços, mediante autorização da administração.

Nestes termos, pede deferimento

Guarapuava, 16 de Março de 2022
LEANDRO
LEMOS:02206946998
46998

Assinado de forma digital
por LEANDRO
LEMOS:02206946998
Dados: 2022.03.16
15:24:04 -03'00'

Leandro Lemos
CPF 022.069.469-98
RG 6340378-4

